



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 125, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1093, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER Nº , DE 2019

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.093, de 2019, da Senadora Zenaide Maia, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia sobre desoneração fiscal realizada pela União para o mercado de defensivos agrícolas (agrotóxicos)*.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Subscrito pela Senadora Zenaide Maia, o Requerimento n.º 1.093, de 2019, solicita informações ao Ministro de Estado da Economia sobre a desoneração fiscal realizada pela União para o mercado de defensivos agrícolas (agrotóxicos).

Em suma, solicita informações sobre o volume total da desoneração fiscal realizada pela União para o mercado de defensivos agrícolas (agrotóxicos), nos exercícios de 2016 a 2019, relativamente aos tributos de sua competência; bem como a identificação dos 10 (dez) contribuintes que mais se beneficiaram dos benefícios fiscais concedidos, por volume de tributos federais exonerados, identificando o grupo econômico a que pertencem, em caso de que a fruição do benefício ou exoneração tenha sido outorgada à empresa filial, subsidiária, controlada, coligada ou *holding company*.

Em justificação, aponta que o requerimento se destina a subsidiar avaliação de políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo; assim como fornecer informações para melhor subsidiar a execução do orçamento da União, por intermédio dos benefícios fiscais em questão.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), serão admissíveis os requerimentos de informação previstos no § 2º do art. 50 da Constituição da República que se destinam ao esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora. Preceitua também que não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, determina que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do § 2º de seu art. 1º.

Como o requerimento em exame envolve a solicitação de informações sobre dados objetivos referentes a assunto dentro da competência fiscalizatória do Senado Federal, não se vislumbra qualquer óbice ao atendimento dos pressupostos de admissibilidade prescritos nas normas regimentais.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.093, de 2019, com fulcro no art. 216 do RISF e Ato da Mesa nº 1, de 2001.

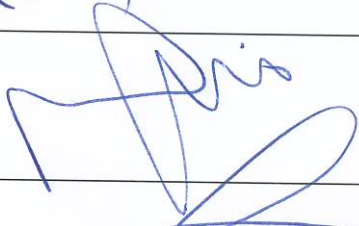
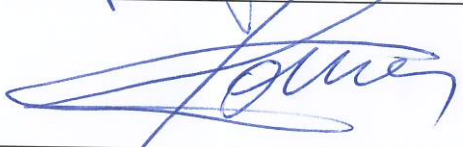
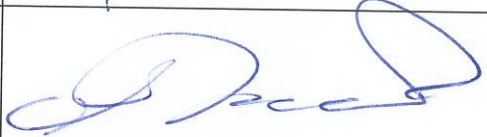
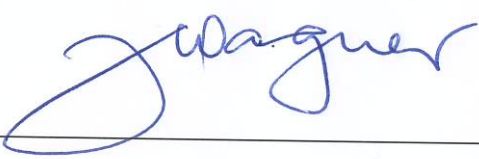
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1093/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal